



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 880/89

DATA: 28 de novembro de 1989.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar parte da Reserva Municipal do lote nº 05, da quadra 786, localizado na rua Afonso Pena, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), à firma Guiomar Salete Rossoni Lopes.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da Reserva Municipal, do lote nº 05, da quadra nº 786, localizada na rua Afonso Pena, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), à firma GUIOMAR SALETE ROSSONI LOPES, onde a mesma pretende construir uma indústria de estopa.

Art. 2º - Na escritura de doação, deverá constar obrigatoriamente, pelo mínimo as seguintes condições:

a) prazo de 02 (dois) anos, após a doação, para instalação definitivo da indústria;

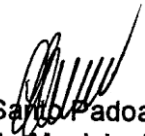
b) cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, com exceção do consentimento expreso do Legislativo Municipal e desde que o sucessor continue no mesmo ramo.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas acima, implica na reversão do objeto da doação, ao patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária, ou na hipótese do imóvel vir a ser utilizado para fins diversos aos estabelecidos acima, o mesmo reverterá ao doador, com todas as benfeitorias que nela existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de novembro de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal